



www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3246-1206
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2018 – CIMCATARINA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0014/2018 – CIMCATARINA

O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Resolução nº. 05 de 16 de março de 2015, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

TIPO: Menor preço por ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 28/05/2018 até às 12:00 horas do dia 11/06/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 11/06/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 12/06/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000
Setor de Compras/Licitações

E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br ou nadia@cimcatarina.sc.gov.br

Telefone: (49) 3246-1206

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
1	01	Unidade	PNEU 175/70R13 ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3941)	0500-3941
2	01	Unidade	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4000)	0500-4000
3	01	Unidade	PNEU 1400-24 PARA RÉTRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4037)	0500-4037
4	01	Unidade	PNEU 165/70R13 ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3940)	0500-3940
5	01	Unidade	PNEU 175/65R14 ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3943)	0500-3943
6	01	Unidade	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3944)	0500-3944
7	01	Unidade	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3946)	0500-3946
8	01	Unidade	PNEU 185/65R14 ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T,	0500-3948

Sede do CIMCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

			APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3948)	
9	01	Unidade	PNEU 185/70R14 ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3949)	0500-3949
10	01	Unidade	PNEU 185/60R15 ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3951)	0500-3951
11	01	Unidade	PNEU 185/65R15 ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3952)	0500-3952
12	01	Unidade	PNEU 195/65R15 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3956)	0500-3956
13	01	Unidade	PNEU 205/55R16 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3958)	0500-3958
14	01	Unidade	PNEU 225/45R17 ÍNDICE DE CARGA 94 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4210)	0500-4210
15	01	Unidade	PNEU 185R14 ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3963)	0500-3963
16	01	Unidade	PNEU 205/75R16, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3973)	0500-3973
17	01	Unidade	PNEU 225/65R16 ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3939)	0500-3939
18	01	Unidade	PNEU 215/75R17.5 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3985)	0500-3985
19	01	Unidade	PNEU 215/75R17.5 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3987)	0500-3987
20	01	Unidade	PNEU 750-16 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3990)	0500-3990
21	01	Unidade	PNEU 1000-20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3993)	0500-3993
22	01	Unidade	PNEU 1000-20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3994)	0500-3994
23	01	Unidade	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3998)	0500-3998
24	01	Unidade	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3999)	0500-3999
25	01	Unidade	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 24MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4001)	0500-4001
26	01	Unidade	PNEU 275/80R22.5 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4005)	0500-4005
27	01	Unidade	PNEU 275/80R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE	0500-4006

			VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4006)	
28	01	Unidade	PNEU 275/80R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 25MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4007)	0500-4007
29	01	Unidade	PNEU 1400R24, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4111)	0500-4111
30	01	Unidade	PNEU 185/70R13 ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3942)	0500-3942
31	01	Unidade	PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3945)	0500-3945
32	01	Unidade	PNEU 185/60R14 ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3947)	0500-3947
33	01	Unidade	PNEU 175/65R15 ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM4039)	0500-4039
34	01	Unidade	PNEU 195/55R15 ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3953)	0500-3953
35	01	Unidade	PNEU 195/60R15 ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3954)	0500-3954
36	01	Unidade	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3955)	0500-3955
37	01	Unidade	PNEU 205/75R17.5 12 LONAS, DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 10 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3984)	0500-3984
38	01	Unidade	PNEU 195/55R16 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM5050)	0500-5050
39	01	Unidade	PNEU 195/75R16, ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3957)	0500-3957
40	01	Unidade	PNEU 205/60R16 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.(CIM5043)	0500-5043
41	01	Unidade	PNEU 215/50R17 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM5187)	0500-5187
42	01	Unidade	PNEU 225/50R17 ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3959)	0500-3959
43	01	Unidade	PNEU 245/45R18 ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3961)	0500-3961
44	01	Unidade	PNEU 245/60R18 ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3962)	0500-3962
45	01	Unidade	PNEU 195/80R14 ÍNDICE DE CARGA 110 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3964)	0500-3964
46	01	Unidade	PNEU 205/70R15 PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3966)	0500-3966
47	01	Unidade	PNEU 225/70R15 ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3967)	0500-3967
48	01	Unidade	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS	0500-3968

			DE FABRICAÇÃO. (CIM3968)	
49	01	Unidade	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3969)	0500-3969
50	01	Unidade	PNEU 255/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3970)	0500-3970
51	01	Unidade	PNEU 235/60R16 ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3972)	0500-3972
52	01	Unidade	PNEU 215/65R16, ÍNDICE DE CARGA 98 ÍNDICE DE VELOCIDADE, H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM3974)	0500-3974
53	01	Unidade	PNEU 215/75R16, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3975)	0500-3975
54	01	Unidade	PNEU 235/70R16 ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3976)	0500-3976
55	01	Unidade	PNEU 245/70R16 ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3977)	0500-3977
56	01	Unidade	PNEU 255/70R16, ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3978)	0500-3978
57	01	Unidade	PNEU 265/75R16 ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3979)	0500-3979
58	01	Unidade	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3980)	0500-3980
59	01	Unidade	PNEU 225/70R16 ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3981)	0500-3981
60	01	Unidade	PNEU 225/75R16 ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3982)	0500-3982
61	01	Unidade	PNEU 750R16 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3983)	0500-3983
62	01	Unidade	PNEU 215/75R17.5 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3986)	0500-3986
63	01	Unidade	PNEU 700-16 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3988)	0500-3988
64	01	Unidade	PNEU 700-16 10 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3989)	0500-3989
65	01	Unidade	PNEU 750-16 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3991)	0500-3991
66	01	Unidade	PNEU 750-16 12 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3992)	0500-3992
67	01	Unidade	PNEU 900R20 COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3996)	0500-3996
68	01	Unidade	PNEU 900R20 COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3997)	0500-3997
69	01	Unidade	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO	0500-4014

			MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4014)	
70	01	Unidade	PNEU 1100R22 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4002)	0500-4002
71	01	Unidade	PNEU 1100R22 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 22,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4003)	0500-4003
72	01	Unidade	PNEU 1100R22 COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 14,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4004)	0500-4004
73	01	Unidade	PNEU 295/80R22.5 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4008)	0500-4008
74	01	Unidade	PNEU 295/80R22.5 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4009)	0500-4009
75	01	Unidade	PNEU 295/80R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4010)	0500-4010
76	01	Unidade	PNEU 295/80R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 26 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4011)	0500-4011
77	01	Unidade	PNEU 11R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4013)	0500-4013
78	01	Unidade	PNEU 750-16 DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 870KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4015)	0500-4015
79	01	Unidade	PNEU 750-16 PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4016)	0500-4016
80	01	Unidade	PNEU 900-16 DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1250KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4017)	0500-4017
81	01	Unidade	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT (CIM1245)	0500-1245
82	01	Unidade	PNEU 12-16.5 PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4027)	0500-4027
83	01	Unidade	PNEU 12-16.5 PARA RETRO, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4232)	0500-4232
84	01	Unidade	PNEU 12R16,5 R-4 10 LONAS RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3339)	0500-3339
85	01	Unidade	PNEU 9.17.5 COM 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 125, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4535)	0500-4535
86	01	Unidade	PNEU 14-17.5 - 14 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA (CIM2612)	0500-2612
87	01	Unidade	PNEU 10.5/80-18 PARA RETRO, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4018)	0500-4018
88	01	Unidade	PNEU 12.5/80-18 PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4028)	0500-4028
89	01	Unidade	PNEU 12.5/80-18 PARA RETRO, 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4233)	0500-4233
90	01	Unidade	PNEU 19.5R24 R4 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE	0500-3228

			FABRICAÇÃO. (CIM3228)	
91	01	Unidade	PNEU 1300-24 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4034)	0500-4034
92	01	Unidade	PNEU 1400-24 PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4038)	0500-4038
93	01	Unidade	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4019)	0500-4019
94	01	Unidade	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4021)	0500-4021
95	01	Unidade	PNEU 19.5L-24 PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4030)	0500-4030
96	01	Unidade	PNEU 17.5-25 PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4031)	0500-4031
97	01	Unidade	PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO. (CIM2974)	0500-2974
98	01	Unidade	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4022)	0500-4022
99	01	Unidade	PNEU 16.9-28, PARA RETROESVADEIRA (R4) 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM2975)	0500-2975
100	01	Unidade	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4024)	0500-4024
101	01	Unidade	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4025)	0500-4025
102	01	Unidade	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4026)	0500-4026
103	01	Unidade	PNEU 185/55R15 INDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO (CIM3950)	0500-3950
104	01	Unidade	PNEU 235/45R18 INDICE DE CARGA 98, INDICE DE VELOCIDADE Y, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4040)	0500-4040
105	01	Unidade	PNEU 195/70R15 INDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3965)	0500-3965
106	01	Unidade	PNEU 235/75R15 PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3971)	0500-3971
107	01	Unidade	PNEU 1100-22 COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 13 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3995)	0500-3995
108	01	Unidade	PNEU 11R22.5 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4012)	0500-4012
109	01	Unidade	PNEU 11L15 IMPLEMENTO 12 LONAS INDICE DE CARGA 1170 KG GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4035)	0500-4035
110	01	Unidade	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS (CIM3545)	0500-3545
111	01	Unidade	PNEU 1300-24 8 LONAS COMPACTADOR LISO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4033)	0500-4033
112	01	Unidade	PNEU 16.9-24 PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4029)	0500-4029
113	01	Unidade	PNEU 16.00-25 PARA PÁ CAREGADEIRA 28 LONAS GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4032)	0500-4032
114	01	Unidade	PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 2000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4023)	0500-4023
115	01	Unidade	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM6102)	0500-6102
116	01	Unidade	PNEU 225/75R16 ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM6971)	0500-6971
117	01	Unidade	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM6970)	0500-6970
118	01	Unidade	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO,	0500-5540

			GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM5540)	
119	01	Unidade	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM6972)	0500-6972
120	01	Unidade	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM6101)	0500-6101
121	01	Unidade	PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12 (CIM2614)	0500-2614
122	01	Unidade	PNEU 1400-24 COM 24 LONAS (CIM1243)	0500-1243
123	01	Unidade	PNEU 1400-24 COM 28 LONAS (CIM1244)	0500-1244
124	01	Unidade	PROTETOR 750 -16 (CIM1248)	0500-1248
125	01	Unidade	PROTETOR 900- 20 (CIM1249)	0500-1249
126	01	Unidade	PROTETOR 1000 - 20 (CIM1250)	0500-1250
127	01	Unidade	PROTETOR 1100 - 22 (CIM1251)	0500-1251
128	01	Unidade	PROTETOR 1400 - 24 (CIM1252)	0500-1252
129	01	Unidade	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25 (CIM1284)	0500-1284
130	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL (CIM1254)	0500-1254
131	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL (CIM1255)	0500-1255
132	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMOVEL (CIM1256)	0500-1256
133	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16 (CIM1257)	0500-1257
134	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 (CIM1258)	0500-1258
135	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20 (CIM1259)	0500-1259
136	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20 (CIM1260)	0500-1260
137	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-22 (CIM1261)	0500-1261
138	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO (CIM2977)	0500-2977
139	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO LONGO (CIM2978)	0500-2978
140	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA (CIM1264)	0500-1264
141	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5 (CIM2979)	0500-2979
142	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA (CIM1265)	0500-1265
143	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA (CIM1267)	0500-1267
144	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA (CIM1268)	0500-1268
145	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM1269)	0500-1269
146	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM2980)	0500-2980
147	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRICOLA (CIM1270)	0500-1270
148	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA (CIM1271)	0500-1271
149	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA (CIM1273)	0500-1273
150	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 (CIM1274)	0500-1274
151	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 (CIM1275)	0500-1275
152	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 (CIM1276)	0500-1276
153	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 (CIM1277)	0500-1277
154	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR (CIM1970)	0500-1970
155	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5 (CIM2616)	0500-2616
156	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 (CIM3340)	0500-3340
157	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5 BICO LONGO (CIM3551)	0500-3551
158	01	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA (CIM1272)	0500-1272
159	01	Unidade	CAMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5 (CIM2976)	0500-2976
160	01	Unidade	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO (CIM1164)	0500-1164
161	01	Unidade	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO (CIM1165)	0500-1165
162	01	Unidade	PNEU MOTO 2.50-17 DIANTEIRO (CIM2967)	0500-2967
163	01	Unidade	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO (CIM1169)	0500-1169
164	01	Unidade	PNEU MOTO 90/90 - 21 DIANTEIRO (CIM1170)	0500-1170
165	01	Unidade	PNEU MOTO 120/80-18 TRASEIRO (CIM1171)	0500-1171
166	01	Unidade	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO (CIM1166)	0500-1166
167	01	Unidade	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO (CIM1168)	0500-1168

O texto "(CIM????)", ao final de cada descritivo dos itens deste edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CIMCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de julho de 2018 a 15 de junho de 2019**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.3.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.4 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.5 – O CIMCATARINA é Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 - **Entes da Federação:** Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Aranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imarú, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardimópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salet, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Martinho, São Ludgero, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

2.1.2 - **Entidade Interfederativa:** Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA (L-CIM).

2.3 – Entes da Federação referendados: são os municípios consorciados ou municípios que estão identificados no Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que foram



contemplados nos procedimentos desta licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a ata de registro de preços.

3 – DO CADASTRO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS/ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115 deste edital, somente poderão ser ofertados pelas licitantes os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA” em conformidade com a Resolução 005 de 16 de março de 2015.

3.2 – O Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA está disponível no site: www.cimcatarina.sc.gov.br nas guias [Licitação] [Cadastro de Bens Pré-Qualificados].

3.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ou referendado ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.4.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4 – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

4.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

4.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

4.2 - O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.3 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e Cadastro de Reserva de Itens.

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.



4.4.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.5 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

7.5 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

8.6 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos medicamentos e suplementos alimentares nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.13 - O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 - Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.20 - O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.21 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos,

mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.22 - Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.

8.23 - Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

8.24 - A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) e aquelas que estiverem em desacordo com as marcas/modelos do “cadastro de bens pré-qualificados do CIMCATARINA”.

9.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

9.13 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

9.14 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.15 – Facultativamente, o Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.16 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.17 – Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços com os valores oferecidos, para o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RUA NEREU RAMOS, Nº 761, 1º ANDAR, SALA 01, CENTRO, FRAIBURGO/SC (CEP 89.580-000)
Telefone/Fax: (49) 3246 -1206
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

9.18 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.17.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.23 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 9.17, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata **01 de julho de 2018 a 15 de junho de 2019**;
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador**;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 9.17, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2018 - CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO IV)**.

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

12.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIM;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de julho de 2018 a 15 de junho de 2019**.

16.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de Órgãos participantes.

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

16.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

18 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).

18.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No **ITEM** sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para homologação.

18.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

18.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

18.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

18.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

21 – DA DOTAÇÃO

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente o exercício de 2018 e seguintes.



21.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

23.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (anexo II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.

23.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.7 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.

23.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10 – O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio serão especialmente nomeados através de Resolução, para este edital.

23.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;



www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3246-1206
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 25 de maio de 2018.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA



www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (49) 3246-1206
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.3.3 e 3.3.4.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 01 de julho de 2018 a 15 de junho de 2019.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1691	Unidade	PNEU 175/70R13 ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3941)			
2	596	Unidade	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4000)			
3	296	Unidade	PNEU 1400-24 PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4037)			
[...]	[...]	[...]	[...]			
TOTAL- R\$						

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, na cidade de Florianópolis, SC., representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau:

Item/Quantidade: 11/8,00; 34/8,00

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.496.698/0001-31, com sede na Rua Santa Catarina, nº 250, Centro, na cidade de Faxinal dos Guedes, SC., representado por sua Secretária de Saúde, Elizete Ana Deitos Gusberti:

Item/Quantidade: 1/16,00; 6/4,00; 9/4,00; 17/8,00; 19/4,00; 35/4,00; 46/6,00

1.3. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.089.125/001-16, com sede na Avenida 22 de Julho, nº 1070, Centro, na cidade de Irineópolis, SC., representado por sua Gestora, Giseli Kempinski:

Item/Quantidade: 1/8,00; 6/8,00; 15/4,00; 16/12,00; 17/8,00; 35/8,00; 38/8,00; 46/16,00

1.4. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.594.533/0001-00, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 223, Centro, na cidade de Joaçaba, SC., representado por seu Secretário de Saúde, Celso Vilmar Brancher:

Item/Quantidade: 6/24,00; 11/40,00; 16/30,00; 17/18,00; 31/4,00; 46/6,00; 53/10,00

1.5. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.377.912/0001-30, com sede na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 40, Centro, na cidade de Rio Negrinho, SC., representado por sua Secretária de Saúde, Maria de Fátima Mendes Afonso:

Item/Quantidade: 4/24,00; 5/32,00; 8/48,00; 12/12,00; 13/12,00; 16/36,00; 17/24,00; 46/12,00; 52/12,00

1.6. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.347.885/0001-98, com sede na Rua Oscar Von Hohenbruck, s/nº, Centro, na cidade de Treze Tílias, SC., representado por seu Secretário Municipal, Alcir de Rós:

Item/Quantidade: 1/8,00; 6/16,00; 8/8,00; 12/8,00; 16/24,00; 47/8,00

1.7. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.323.985/0001-02, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 500, Centro, na cidade de Xaxim, SC., representado por seu Secretário de Saúde, Davi Machado Provenzi:

Item/Quantidade: 1/8,00; 5/14,00; 7/8,00; 9/16,00; 11/26,00; 12/8,00; 16/16,00; 17/8,0

1.8. **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, nº 30, Centro, na cidade de Abdon Batista, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Lucimar Antonio Salmória:

Item/Quantidade: 1/10,00; 6/20,00; 8/12,00; 11/10,00; 12/8,00; 17/6,00; 18/24,00; 19/16,00; 20/8,00; 21/20,00; 22/30,00; 26/12,00; 28/24,00; 37/10,00; 61/10,00; 62/12,00; 65/12,00; 69/10,00; 83/4,00; 90/4,00; 92/6,00; 124/24,00; 126/50,00;

128/6,00; 134/24,00; 136/50,00; 147/12,00; 148/12,00; 149/12,00; 150/12,00; 151/12,00; 152/12,00; 153/12,00; 161/2,00; 163/2,00

1.9. MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, nº 322, Centro, na cidade de água Doce, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Antonio José Bissani:

Item/Quantidade: 1/33,00; 2/36,00; 3/16,00; 4/28,00; 5/20,00; 9/20,00; 11/6,00; 12/25,00; 17/10,00; 18/6,00; 24/4,00; 26/10,00; 27/16,00; 28/2,00; 30/16,00; 34/6,00; 35/4,00; 41/4,00; 52/20,00; 53/42,00; 56/4,00; 67/2,00; 68/4,00; 69/4,00; 81/4,00; 83/2,00; 84/4,00; 86/2,00; 89/2,00; 95/6,00; 125/8,00; 126/50,00; 128/20,00; 130/5,00; 131/10,00; 135/8,00; 136/38,00; 142/2,00; 151/4,00; 153/20,00; 156/8,00

1.10. MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26, na cidade de Arroio Trinta, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Claudio Spricigo:

Item/Quantidade: 2/40,00; 4/6,00; 6/24,00; 11/8,00; 13/4,00; 16/4,00; 18/4,00; 20/8,00; 26/2,00; 28/6,00; 29/12,00; 65/8,00; 89/4,00; 92/4,00; 124/8,00; 126/40,00; 128/10,00; 131/4,00; 134/20,00; 136/40,00; 138/20,00; 150/8,00; 151/4,00; 152/4,00; 153/40,00

1.11. MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na Rua Armindo Leobet, nº 441, Centro, na cidade de Brunópolis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ademil Antonio da Rosa:

Item/Quantidade: 1/20,00; 2/34,00; 3/8,00; 4/14,00; 6/20,00; 8/20,00; 10/12,00; 12/16,00; 15/20,00; 17/24,00; 18/20,00; 19/8,00; 20/10,00; 21/4,00; 22/6,00; 23/8,00; 24/8,00; 25/8,00; 35/12,00; 57/12,00; 62/10,00; 65/40,00; 90/4,00; 93/4,00; 97/2,00; 100/4,00; 124/35,00; 126/40,00; 128/16,00; 134/30,00; 136/46,00; 138/8,00; 139/30,00; 153/24,00

1.12. MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, na cidade de Caçador, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Saulo Sperotto:

Item/Quantidade: 1/40,00; 3/24,00; 4/40,00; 5/80,00; 6/100,00; 7/80,00; 8/44,00; 9/4,00; 10/40,00; 11/56,00; 12/28,00; 15/80,00; 16/60,00; 18/60,00; 19/40,00; 21/24,00; 22/40,00; 23/24,00; 26/16,00; 27/40,00; 28/20,00; 29/16,00; 30/32,00; 31/16,00; 32/16,00; 34/20,00; 35/20,00; 36/16,00; 37/8,00; 39/16,00; 40/36,00; 42/16,00; 43/16,00; 44/8,00; 45/8,00; 46/32,00; 47/16,00; 48/16,00; 49/24,00; 50/8,00; 52/16,00; 54/16,00; 57/8,00; 58/16,00; 59/12,00; 60/16,00; 61/16,00; 62/60,00; 63/8,00; 65/20,00; 66/16,00; 69/8,00; 70/32,00; 71/32,00; 72/16,00; 73/8,00; 74/40,00; 75/8,00; 76/12,00; 77/16,00; 78/4,00; 79/4,00; 80/8,00; 81/24,00; 82/12,00; 83/12,00; 86/12,00; 87/8,00; 90/8,00; 91/8,00; 92/8,00; 95/8,00; 99/8,00; 106/8,00; 108/8,00; 111/8,00; 113/8,00; 122/12,00; 123/8,00; 126/32,00; 134/40,00; 136/20,00; 142/24,00; 153/16,00; 160/12,00; 161/10,00; 162/20,00

1.13. MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 860, Centro, na cidade de Curitibaanos, SC, representado por seu Prefeito Municipal, José Antonio Guidi:

Item/Quantidade: 1/16,00; 2/38,00; 3/18,00; 4/14,00; 5/16,00; 6/10,00; 7/4,00; 8/20,00; 9/26,00; 10/18,00; 11/8,00; 12/28,00; 15/6,00; 16/4,00; 17/12,00; 18/12,00; 19/18,00; 20/2,00; 21/18,00; 22/12,00; 23/24,00; 24/4,00; 25/12,00; 26/2,00; 27/4,00; 32/12,00; 40/4,00; 46/4,00; 53/4,00; 55/4,00; 56/8,00; 57/6,00; 62/18,00; 66/10,00; 67/4,00; 73/2,00; 74/4,00; 78/4,00; 81/4,00; 83/2,00; 89/8,00; 90/1,00; 95/6,00; 96/28,00; 103/4,00; 104/4,00; 116/6,00; 121/2,00; 125/4,00; 126/58,00; 129/6,00; 131/6,00; 134/6,00; 135/4,00; 136/46,00; 138/8,00; 141/6,00; 142/4,00; 151/9,00; 152/18,00; 153/18,00; 157/4,00

1.14. MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, na cidade de Erval Velho, SC, representado por seu Prefeito, Walter Kleber Kucher Junior:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/60,00; 4/8,00; 5/8,00; 6/8,00; 7/8,00; 9/4,00; 10/4,00; 11/4,00; 12/8,00; 17/4,00; 18/12,00; 19/12,00; 20/4,00; 23/24,00; 29/8,00; 30/4,00; 31/4,00; 32/4,00; 35/8,00; 40/4,00; 46/4,00; 49/6,00; 65/8,00; 67/4,00; 68/4,00; 79/8,00; 86/4,00; 89/20,00; 90/10,00; 91/12,00; 92/4,00; 93/4,00; 94/4,00; 95/10,00; 97/2,00; 100/4,00; 102/4,00; 124/4,00; 125/4,00; 126/16,00; 128/12,00; 130/6,00; 131/6,00; 132/6,00; 134/10,00; 135/6,00; 136/20,00; 143/4,00; 144/4,00; 145/4,00; 148/4,00; 149/4,00; 150/16,00; 151/16,00; 152/8,00; 153/12,00; 157/6,00

1.15. **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.910/0001-62, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 50, Centro, na cidade de Faxinal dos Guedes, SC, representado por seu Prefeito, Gilberto Angelo Lazzari:

Item/Quantidade: 2/4,00; 3/8,00; 9/8,00; 15/2,00; 17/4,00; 18/6,00; 25/40,00; 27/14,00; 54/4,00; 68/14,00; 94/4,00; 96/2,00; 100/2,00; 125/14,00; 126/4,00; 135/14,00; 136/4,00; 157/6,00

1.16. **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, Centro, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por sua Prefeita Municipal, Claudete Gheller Mathias:

Item/Quantidade: 1/52,00; 3/10,00; 4/116,00; 5/90,00; 6/30,00; 7/28,00; 8/8,00; 9/4,00; 10/28,00; 11/48,00; 13/8,00; 15/50,00; 16/10,00; 17/16,00; 18/24,00; 19/12,00; 20/12,00; 21/2,00; 22/2,00; 23/12,00; 24/16,00; 25/38,00; 26/14,00; 30/4,00; 34/42,00; 38/24,00; 41/10,00; 45/6,00; 47/4,00; 52/4,00; 60/4,00; 62/12,00; 63/8,00; 70/2,00; 71/10,00; 74/10,00; 76/22,00; 77/4,00; 78/6,00; 79/14,00; 80/4,00; 83/4,00; 89/8,00; 90/2,00; 93/8,00; 94/4,00; 95/6,00; 96/12,00; 98/6,00; 100/6,00; 102/4,00; 103/12,00; 105/6,00; 108/4,00; 109/8,00; 110/8,00; 111/2,00; 120/4,00; 122/10,00; 123/8,00; 124/8,00; 126/18,00; 127/4,00; 128/22,00; 129/10,00; 130/26,00; 131/8,00; 132/4,00; 133/4,00; 134/6,00; 136/16,00; 137/6,00; 138/10,00; 139/8,00; 140/4,00; 143/6,00; 144/8,00; 145/6,00; 148/6,00; 149/4,00; 150/8,00; 151/6,00; 152/12,00; 153/20,00; 155/8,00; 157/4,00; 161/3,00; 163/3,00; 167/2,00

1.17. **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com sede na Adolfo Soletti, nº 750, Centro, na cidade de Frei Rogério, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Jair da Silva Ribeiro:

Item/Quantidade: 2/40,00; 3/30,00; 4/16,00; 5/8,00; 6/40,00; 8/8,00; 10/20,00; 12/8,00; 15/16,00; 16/20,00; 18/8,00; 19/12,00; 21/8,00; 23/15,00; 26/4,00; 27/8,00; 30/12,00; 36/8,00; 51/8,00; 62/8,00; 67/8,00; 68/12,00; 89/6,00; 90/4,00; 93/4,00; 95/4,00; 96/4,00; 100/2,00; 125/20,00; 126/50,00; 128/20,00; 129/8,00; 135/20,00; 136/60,00; 143/4,00; 148/4,00; 150/6,00; 151/8,00; 152/8,00; 153/40,00; 156/12,00; 157/20,00

1.18. **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, na cidade de Ibiã, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Ivanir Zanin:

Item/Quantidade: 1/10,00; 4/20,00; 5/20,00; 6/100,00; 9/40,00; 11/30,00; 13/10,00; 16/30,00; 20/50,00; 21/40,00; 22/50,00; 23/50,00; 26/10,00; 27/30,00; 29/20,00; 32/40,00; 35/20,00; 37/20,00; 39/20,00; 80/50,00; 81/4,00; 89/12,00; 90/12,00; 92/4,00; 93/20,00; 97/2,00; 100/6,00; 123/4,00; 128/10,00; 130/10,00; 131/10,00; 132/4,00; 136/50,00; 138/30,00; 143/20,00; 148/10,00; 151/10,00; 153/20,00; 154/2,00

1.19. **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.448/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, na cidade de Ibicaré, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Gianfranco Volpato:

Item/Quantidade: 4/30,00; 5/8,00; 6/4,00; 7/4,00; 11/4,00; 12/16,00; 16/12,00; 21/20,00; 22/20,00; 23/20,00; 26/16,00; 27/16,00; 28/16,00; 29/12,00; 65/4,00; 67/6,00; 68/20,00; 78/12,00; 79/10,00; 86/4,00; 95/4,00; 100/4,00; 102/4,00; 124/20,00; 125/20,00; 126/30,00; 128/10,00; 129/10,00; 134/30,00; 135/30,00; 136/30,00; 138/20,00; 143/30,00; 148/30,00; 149/30,00; 151/10,00; 153/30,00; 156/30,00

1.20. **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500, Centro, na cidade de Iomerê, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Paganini:

Item/Quantidade: 1/6,00; 2/16,00; 4/8,00; 5/6,00; 6/16,00; 9/8,00; 10/10,00; 11/8,00; 12/8,00; 14/10,00; 18/6,00; 24/16,00; 27/8,00; 28/8,00; 34/16,00; 38/8,00; 49/4,00; 65/4,00; 81/4,00; 88/2,00; 89/2,00; 90/2,00; 92/2,00; 93/2,00; 123/2,00; 124/2,00; 126/16,00; 128/10,00; 134/2,00; 136/10,00; 138/1,00; 153/2,00; 156/2,00

1.21. **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na R. Elirio de Gregori, 67, Centro, na cidade de Irani, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sivio Antonio Lemos das Neves:

Item/Quantidade: 1/16,00; 2/32,00; 5/12,00; 6/8,00; 7/8,00; 8/4,00; 9/20,00; 10/8,00; 11/4,00; 13/8,00; 16/12,00; 18/6,00; 24/8,00; 26/4,00; 29/8,00; 41/4,00; 83/2,00; 89/4,00; 92/4,00; 93/2,00; 95/6,00; 96/2,00; 100/2,00; 116/4,00; 122/4,00; 123/8,00; 126/30,00; 131/8,00; 135/6,00; 136/30,00; 150/4,00; 151/12,00; 153/36,00; 161/1,00; 163/1,00

1.22. **MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.558/0001-05, com sede na Rua Paraná, nº 200, Centro, na cidade de Irineópolis, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Juliano Pozzi Pereira:

Item/Quantidade: 1/120,00; 2/8,00; 3/12,00; 4/30,00; 6/40,00; 9/16,00; 15/8,00; 16/44,00; 17/8,00; 18/48,00; 20/12,00; 21/8,00; 22/8,00; 25/12,00; 26/40,00; 28/100,00; 35/4,00; 38/4,00; 46/30,00; 65/30,00; 67/8,00; 68/12,00; 78/8,00; 80/4,00; 82/4,00; 86/4,00; 87/4,00; 92/6,00; 93/4,00; 96/10,00; 98/4,00; 100/4,00; 101/4,00; 102/4,00; 125/12,00; 126/20,00; 128/16,00; 129/8,00; 135/20,00; 136/32,00; 139/10,00; 140/2,00; 143/2,00; 144/4,00; 152/8,00; 153/20,00; 156/20,00

1.23. **MUNICÍPIO DE ITÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.240/0001-53, com sede na PRAÇA DR. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, na cidade de Itá, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Jairo Luiz Sartoretto:

Item/Quantidade: 1/50,00; 2/24,00; 6/50,00; 8/12,00; 12/16,00; 17/16,00; 23/26,00; 26/16,00; 27/20,00; 29/8,00; 35/8,00; 41/12,00; 63/4,00; 64/16,00; 83/8,00; 88/10,00; 95/6,00; 96/4,00; 97/20,00; 98/2,00; 111/4,00; 126/24,00; 133/12,00; 136/30,00; 139/12,00; 150/12,00; 151/4,00; 152/4,00; 153/10,00

1.24. **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, na cidade de Joaçaba, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Dioclesio Ragnini:

Item/Quantidade: 1/44,00; 6/10,00; 9/42,00; 10/36,00; 11/20,00; 13/10,00; 16/62,00; 17/16,00; 18/20,00; 22/70,00; 23/12,00; 25/116,00; 29/16,00; 45/8,00; 49/16,00; 52/24,00; 54/4,00; 65/24,00; 66/20,00; 74/30,00; 75/60,00; 83/12,00; 86/12,00; 89/16,00; 90/10,00; 94/2,00; 96/12,00; 97/2,00; 100/4,00; 115/8,00; 122/32,00; 124/50,00; 126/200,00; 128/48,00; 129/12,00; 134/50,00; 136/200,00; 142/4,00; 144/2,00; 148/4,00; 150/8,00; 151/10,00; 152/20,00; 153/48,00; 161/4,00; 163/2,00; 164/6,00; 165/10,00

1.25. **MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.471/0001-24, com sede na Rua 31 de Março, nº 1050, Centro, na cidade de Lacerdópolis, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sérgio Luiz Calegari:

Item/Quantidade: 1/16,00; 2/36,00; 3/8,00; 4/8,00; 6/8,00; 8/16,00; 10/8,00; 11/12,00; 12/16,00; 15/8,00; 16/12,00; 19/12,00; 20/4,00; 23/20,00; 26/2,00; 27/4,00; 42/8,00; 46/8,00; 47/8,00; 62/8,00; 64/4,00; 66/10,00; 68/4,00; 73/2,00; 75/4,00; 86/2,00; 88/2,00; 93/4,00; 94/2,00; 95/4,00; 96/4,00; 97/2,00; 98/4,00; 100/2,00; 101/4,00; 102/2,00; 126/50,00; 130/6,00; 131/6,00; 132/8,00; 136/50,00; 138/12,00; 143/4,00; 144/2,00; 145/4,00; 148/2,00; 149/2,00; 150/4,00; 151/6,00; 152/4,00; 153/8,00; 158/8,00; 159/8,00

1.26. **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Artur Barth, nº 300, Centro, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Fernando de Mello:

Item/Quantidade: 1/28,00; 3/4,00; 5/8,00; 7/12,00; 8/16,00; 10/12,00; 11/4,00; 12/4,00; 15/4,00; 16/8,00; 17/20,00; 18/8,00; 19/8,00; 24/4,00; 25/8,00; 26/12,00; 28/16,00; 34/8,00; 42/4,00; 48/4,00; 49/4,00; 60/4,00; 74/6,00; 75/8,00; 76/8,00; 89/4,00; 90/4,00; 92/4,00; 93/2,00; 96/2,00; 100/2,00; 103/4,00; 114/2,00; 126/12,00; 130/6,00; 136/10,00; 138/2,00; 144/2,00; 147/2,00; 150/4,00; 151/2,00; 152/8,00; 153/6,00; 155/2,00; 156/2,00; 157/2,00

1.27. **MUNICÍPIO DE LUZERNA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, na cidade de Luzerna, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Moises Diersmann:

Item/Quantidade: 1/34,00; 3/6,00; 4/16,00; 5/20,00; 6/12,00; 8/28,00; 9/12,00; 10/12,00; 11/36,00; 13/4,00; 15/4,00; 16/32,00; 18/18,00; 19/10,00; 20/10,00; 21/8,00; 22/8,00; 26/16,00; 28/16,00; 32/6,00; 41/4,00; 55/4,00; 56/4,00; 61/4,00; 62/12,00; 65/12,00; 67/8,00; 68/8,00; 73/2,00; 75/8,00; 76/4,00; 84/4,00; 88/8,00; 90/4,00; 92/4,00; 96/8,00; 107/4,00; 112/4,00; 118/4,00; 125/4,00; 126/4,00; 127/4,00; 128/4,00; 129/4,00; 135/4,00; 136/4,00; 137/4,00; 142/4,00

1.28. **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 0133, Centro, na cidade de Macieira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Zelir Citadin:

Item/Quantidade: 1/8,00; 2/12,00; 6/40,00; 10/12,00; 12/4,00; 13/8,00; 16/8,00; 18/4,00; 19/6,00; 23/4,00; 26/12,00; 28/12,00; 29/4,00; 34/4,00; 35/16,00; 67/2,00; 68/6,00; 70/2,00; 71/6,00; 74/4,00; 75/6,00; 83/2,00; 88/2,00; 89/2,00; 90/2,00; 92/2,00; 93/2,00; 94/2,00; 95/2,00; 97/2,00; 107/4,00; 121/6,00; 125/6,00; 126/4,00; 135/10,00; 136/4,00; 143/2,00; 144/2,00; 153/4,00

1.29. **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, na cidade de Matos Costa, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Raul Ribas Neto:

Item/Quantidade: 3/12,00; 4/16,00; 8/8,00; 9/8,00; 11/20,00; 12/20,00; 13/16,00; 16/12,00; 19/12,00; 23/8,00; 25/16,00; 28/16,00; 32/8,00; 62/4,00; 83/4,00; 89/6,00; 95/6,00; 126/10,00; 130/20,00; 136/25,00; 151/15,00; 153/15,00

1.30. **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na Rodovia SC 456, KM15 Esquina com rua Vilma Gomes, na cidade de Monte Carlo, SC., representado por sua Prefeita Municipal, Sonia Salet Vedovatto:

Item/Quantidade: 1/32,00; 6/52,00; 7/8,00; 9/20,00; 10/12,00; 11/12,00; 15/16,00; 16/20,00; 17/16,00; 18/12,00; 19/24,00; 20/4,00; 21/26,00; 22/40,00; 23/8,00; 26/12,00; 27/16,00; 28/4,00; 29/12,00; 37/16,00; 44/8,00; 53/40,00; 60/4,00; 61/8,00; 62/18,00; 65/10,00; 81/8,00; 82/2,00; 89/4,00; 90/2,00; 92/6,00; 96/4,00; 98/4,00; 99/8,00; 123/10,00; 126/50,00; 128/20,00; 129/8,00; 134/6,00; 136/50,00; 141/12,00; 145/4,00; 146/8,00; 150/8,00; 152/8,00; 153/32,00; 156/12,00; 161/1,00; 162/1,00; 163/2,00; 164/3,00; 165/1,00; 166/3,00; 167/1,00

1.31. **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, Centro, na cidade de Pinheiro Preto, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Pedro Rabuske:

Item/Quantidade: 1/24,00; 2/10,00; 6/14,00; 11/20,00; 14/8,00; 18/8,00; 24/8,00; 26/8,00; 49/4,00; 53/20,00; 61/24,00; 69/14,00; 73/8,00; 83/2,00; 92/4,00; 93/2,00; 95/2,00; 98/2,00; 101/2,00; 102/2,00; 126/20,00; 128/6,00; 136/20,00; 138/30,00; 143/10,00; 144/10,00; 148/10,00; 151/4,00

1.32. **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, na cidade de Piratuba, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Olmir Paulinho Benjamini:

Item/Quantidade: 1/70,00; 2/10,00; 3/20,00; 4/30,00; 5/10,00; 6/20,00; 7/24,00; 10/32,00; 12/8,00; 15/10,00; 16/60,00; 21/10,00; 22/10,00; 23/10,00; 24/10,00; 25/10,00; 26/8,00; 27/48,00; 28/8,00; 29/20,00; 30/12,00; 32/12,00; 34/16,00; 36/12,00; 40/10,00; 51/10,00; 54/24,00; 59/90,00; 61/20,00; 66/40,00; 67/10,00; 68/10,00; 69/10,00; 73/10,00; 74/10,00; 75/10,00; 76/10,00; 79/20,00; 85/50,00; 88/12,00; 89/20,00; 90/4,00; 92/20,00; 93/10,00; 95/4,00; 96/12,00; 97/4,00; 100/10,00; 122/20,00; 123/20,00; 124/20,00; 126/50,00; 128/20,00; 129/20,00; 133/20,00; 134/20,00; 136/50,00; 138/50,00; 143/40,00; 148/30,00; 150/40,00; 151/20,00; 152/20,00; 153/20,00; 155/20,00; 156/20,00

1.33. **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, na cidade de Ponte Serrada, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Alceu Alberto Wrubel:

Item/Quantidade: 1/36,00; 2/16,00; 4/50,00; 6/25,00; 12/15,00; 16/44,00; 18/12,00; 19/16,00; 24/8,00; 25/32,00; 26/4,00; 28/20,00; 29/6,00; 38/8,00; 50/8,00; 52/6,00; 60/8,00; 65/8,00; 67/4,00; 68/6,00; 79/4,00; 81/8,00; 83/6,00; 90/6,00; 93/8,00; 97/4,00; 100/8,00; 102/8,00; 109/4,00; 118/6,00; 125/20,00; 126/40,00; 128/20,00; 129/20,00; 135/20,00; 136/30,00; 141/10,00; 151/4,00; 152/15,00; 153/6,00

1.34. **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, nº 780, Centro, na cidade de Rio das Antas, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ronaldo Domingos Loss:

Item/Quantidade: 1/370,00; 4/8,00; 5/12,00; 6/24,00; 7/4,00; 9/16,00; 10/20,00; 12/24,00; 13/8,00; 15/4,00; 17/10,00; 18/18,00; 20/8,00; 24/12,00; 25/30,00; 29/10,00; 33/4,00; 39/16,00; 66/16,00; 73/6,00; 76/18,00; 79/4,00; 81/10,00; 89/8,00; 93/2,00; 95/4,00; 96/4,00; 100/4,00; 102/2,00; 126/40,00; 128/20,00; 129/6,00; 132/8,00; 136/40,00; 138/12,00; 150/8,00; 152/10,00; 153/12,00

1.35. **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.756/0001-79, com sede na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 200, Centro, na cidade de Rio Negrinho, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Julio Cesar Ronconi:

Item/Quantidade: 1/40,00; 4/40,00; 5/16,00; 6/40,00; 8/16,00; 9/24,00; 11/12,00; 12/24,00; 13/8,00; 16/16,00; 17/12,00; 18/4,00; 19/8,00; 20/20,00; 21/50,00; 22/48,00; 26/30,00; 27/24,00; 29/24,00; 32/24,00; 39/8,00; 46/12,00; 49/8,00; 52/12,00; 53/12,00; 55/8,00; 57/12,00; 67/10,00; 68/16,00; 88/4,00; 94/4,00; 95/2,00; 96/8,00; 98/4,00; 99/4,00; 100/4,00; 124/14,00; 125/20,00; 126/60,00; 128/40,00; 129/16,00; 134/14,00; 135/20,00; 136/30,00; 146/16,00; 150/12,00; 151/8,00; 152/20,00; 153/40,00

1.36. **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, nº 58, Centro, na cidade de Salto Veloso, SC., representado por sua Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela:

Item/Quantidade: 3/10,00; 6/6,00; 7/6,00; 8/24,00; 9/6,00; 11/16,00; 13/8,00; 16/22,00; 17/28,00; 19/8,00; 23/10,00; 25/6,00; 26/4,00; 31/4,00; 36/4,00; 46/8,00; 53/8,00; 60/12,00; 62/8,00; 73/6,00; 74/4,00; 75/4,00; 76/4,00; 81/8,00; 82/4,00; 83/4,00; 87/4,00; 88/4,00; 95/2,00; 116/4,00; 117/4,00; 126/16,00; 128/6,00; 131/16,00; 132/16,00; 136/10,00; 142/3,00; 144/4,00; 148/4,00; 149/4,00; 150/4,00; 153/10,00; 155/6,00

1.37. **MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.340/0001-39, com sede na Avenida de Dezembro, nº12, Centro, na cidade de São Bonifácio, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Ricrado de Souza Carvalho:

Item/Quantidade: 1/40,00; 3/6,00; 6/16,00; 10/8,00; 16/8,00; 20/2,00; 21/6,00; 22/8,00; 24/6,00; 25/12,00; 26/12,00; 28/24,00; 32/4,00; 36/4,00; 47/8,00; 53/8,00; 62/6,00; 66/8,00; 89/8,00; 93/6,00; 95/2,00; 96/4,00; 100/4,00; 102/2,00; 108/6,00; 143/8,00; 148/8,00; 149/2,00; 150/12,00; 151/4,00; 152/6,00; 153/4,00

1.38. **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.269/0001-06, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de São Francisco do Sul, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Renato Gama Lobo:

Item/Quantidade: 5/20,00; 16/20,00

1.39. **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Nadir Baú da Silva:

Item/Quantidade: 1/22,00; 5/4,00; 6/40,00; 7/12,00; 9/57,00; 10/40,00; 13/4,00; 15/5,00; 17/36,00; 18/14,00; 19/8,00; 20/20,00; 21/18,00; 22/10,00; 26/24,00; 27/12,00; 28/12,00; 29/6,00; 53/4,00; 62/20,00; 67/8,00; 68/16,00; 73/6,00; 75/4,00; 84/4,00; 88/8,00; 90/4,00; 92/12,00; 93/2,00; 96/4,00; 97/2,00; 100/2,00; 118/4,00; 125/10,00; 126/30,00; 127/40,00; 128/18,00; 129/4,00; 135/20,00; 136/30,00; 137/40,00; 138/20,00; 143/2,00; 148/2,00

1.40. **MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na Rua Santa Cecília, nº 385, Centro, na cidade de Timbó Grande, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ari José Galeski:

Item/Quantidade: 1/44,00; 3/2,00; 6/56,00; 10/4,00; 12/8,00; 16/16,00; 19/18,00; 23/14,00; 25/24,00; 26/18,00; 27/12,00; 34/8,00; 79/4,00; 83/2,00; 92/4,00

1.41. **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, com sede na Praça Ministro Andreas Thaler, nº 25, Centro, na cidade de Treze Tílias, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Mauro Dresch:

Item/Quantidade: 1/12,00; 2/40,00; 3/16,00; 4/10,00; 5/10,00; 6/12,00; 8/10,00; 10/6,00; 13/6,00; 14/8,00; 16/8,00; 18/10,00; 19/2,00; 22/10,00; 24/20,00; 25/20,00; 26/6,00; 30/6,00; 32/6,00; 35/6,00; 61/2,00; 65/10,00; 66/2,00; 67/6,00; 68/6,00; 78/2,00; 80/8,00; 81/6,00; 86/4,00; 88/8,00; 122/6,00; 124/6,00; 125/50,00; 126/40,00; 128/50,00; 129/6,00; 135/8,00; 136/35,00; 138/6,00; 139/4,00; 140/6,00; 150/4,00; 152/4,00; 153/15,00; 159/6,00

1.42. **MUNICÍPIO DE VARGEÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.928/0001-64, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Volmir Felipe:

Item/Quantidade: 1/12,00; 3/6,00; 9/20,00; 11/4,00; 19/12,00; 25/30,00; 48/24,00; 57/16,00; 76/8,00; 77/6,00; 89/6,00; 95/2,00; 96/4,00; 97/2,00; 120/8,00

1.43. **MUNICÍPIO DE VARGEM** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.995.130/0001-18, com sede na Rua Benjamin Margotti, nº 289, Centro, na cidade de Vargem, SC., representado por sua Prefeita Municipal, Milena Andersen Lopes Becher:

Item/Quantidade: 1/8,00; 6/40,00; 12/10,00; 14/10,00; 16/6,00; 18/10,00; 19/12,00; 20/8,00; 21/14,00; 22/32,00; 25/10,00; 29/10,00; 34/8,00;

47/8,00; 69/4,00; 73/12,00; 75/20,00; 88/4,00; 93/6,00; 95/4,00; 96/6,00; 100/6,00; 122/12,00; 126/60,00; 128/20,00; 136/60,00; 139/8,00; 143/4,00; 148/4,00; 153/16,00

1.44. **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Dorival Carlos Borga:

Item/Quantidade: 1/70,00; 4/24,00; 5/12,00; 6/73,00; 7/12,00; 9/30,00; 10/24,00; 12/34,00; 13/8,00; 15/4,00; 16/42,00; 19/36,00; 24/30,00; 25/60,00; 26/20,00; 28/58,00; 29/40,00; 34/4,00; 39/1,00; 41/4,00; 44/4,00; 46/16,00; 53/8,00; 56/4,00; 60/66,00; 62/52,00; 72/12,00; 73/12,00; 76/48,00; 84/24,00; 89/24,00; 90/12,00; 93/4,00; 96/24,00; 100/8,00; 116/4,00; 117/4,00; 119/4,00; 126/100,00; 128/30,00; 136/150,00; 138/20,00; 143/20,00; 148/12,00; 151/10,00; 153/50,00; 154/8,00; 162/3,00; 167/1,00

1.45. **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, na cidade de Xaxim, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Lirio Dagort:

Item/Quantidade: 1/64,00; 5/12,00; 6/16,00; 7/8,00; 8/4,00; 9/30,00; 10/12,00; 11/20,00; 12/8,00; 16/8,00; 19/12,00; 20/48,00; 24/40,00; 25/60,00; 26/72,00; 28/100,00; 29/24,00; 32/4,00; 33/24,00; 35/4,00; 46/8,00; 54/8,00; 69/40,00; 82/8,00; 83/8,00; 89/8,00; 90/12,00; 93/30,00; 94/16,00; 95/12,00; 96/16,00; 98/16,00; 100/30,00; 101/16,00; 122/12,00; 128/40,00; 129/20,00; 130/30,00; 131/20,00; 132/10,00; 136/30,00; 142/10,00; 143/10,00; 144/10,00; 148/20,00; 151/20,00; 152/20,00; 153/40,00; 156/60,00; 158/4,00; 160/2,00; 167/2,00

2. CADASTRO DE RESERVA:

2.1 - **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, na cidade de Florianópolis, SC., representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau:

Item/Quantidade: 1/300,00; 2/140,00; 3/80,00; 4/120,00; 5/120,00; 6/200,00; 7/60,00; 8/80,00; 9/120,00; 10/100,00; 11/120,00; 12/100,00; 13/30,00; 14/12,00; 15/60,00; 16/100,00; 17/80,00; 18/100,00; 19/100,00; 20/60,00; 21/80,00; 22/120,00; 23/80,00; 24/60,00; 25/120,00; 26/120,00; 27/100,00; 28/120,00; 29/20,00; 30/24,00; 31/12,00; 32/30,00; 33/12,00; 34/40,00; 35/30,00; 36/12,00; 37/16,00; 38/20,00; 39/20,00; 40/20,00; 41/12,00; 42/8,00; 43/8,00; 44/8,00; 45/8,00; 46/40,00; 47/12,00; 48/12,00; 49/20,00; 50/8,00; 51/8,00; 52/24,00; 53/40,00; 54/20,00; 55/8,00; 56/8,00; 57/16,00; 58/8,00; 59/30,00; 60/30,00; 61/24,00; 62/60,00; 63/8,00; 64/8,00; 65/60,00; 66/30,00; 67/20,00; 68/40,00; 69/20,00; 70/12,00; 71/16,00; 72/8,00; 73/20,00; 74/30,00; 75/40,00; 76/40,00; 77/8,00; 78/8,00; 79/20,00; 80/16,00; 81/30,00; 82/12,00; 83/20,00; 84/12,00; 85/10,00; 86/12,00; 87/8,00; 88/20,00; 89/40,00; 90/30,00; 91/8,00; 92/30,00; 93/30,00; 94/12,00; 95/30,00; 96/40,00; 97/20,00; 98/12,00; 99/8,00; 100/30,00; 101/8,00; 102/12,00; 103/8,00; 104/8,00; 105/8,00; 106/8,00; 107/8,00; 108/8,00; 109/8,00; 110/8,00; 111/8,00; 112/8,00; 113/8,00; 114/8,00; 115/8,00; 116/8,00; 117/8,00; 118/8,00; 119/8,00; 120/8,00; 121/8,00; 122/30,00; 123/30,00; 124/60,00; 125/40,00; 126/40,00; 127/20,00; 128/120,00; 129/40,00; 130/30,00; 131/30,00; 132/16,00; 133/20,00; 134/60,00; 135/60,00; 136/40,00; 137/20,00; 138/60,00; 139/20,00; 140/8,00; 141/8,00; 142/16,00; 143/40,00; 144/20,00; 145/8,00; 146/8,00; 147/8,00; 148/40,00; 149/16,00; 150/40,00; 151/60,00; 152/60,00; 153/120,00; 154/8,00; 155/8,00; 156/40,00; 157/12,00; 158/8,00; 159/8,00; 160/8,00; 161/8,00; 162/8,00; 163/8,00; 164/8,00; 165/8,00; 166/8,00; 167/8,00

3. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1691	Unidade	PNEU 175/70R13 ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3941)
2	596	Unidade	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4000)
3	296	Unidade	PNEU 1400-24 PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4037)
4	676	Unidade	PNEU 165/70R13 ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3940)
5	558	Unidade	PNEU 175/65R14 ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3943)
6	1226	Unidade	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3944)
7	286	Unidade	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3946)
8	386	Unidade	PNEU 185/65R14 ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3948)
9	555	Unidade	PNEU 185/70R14 ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO

			INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3949)
10	478	Unidade	PNEU 185/60R15 ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3951)
11	556	Unidade	PNEU 185/65R15 ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3952)
12	464	Unidade	PNEU 195/65R15 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3956)
13	152	Unidade	PNEU 205/55R16 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3958)
14	48	Unidade	PNEU 225/45R17 ÍNDICE DE CARGA 94 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4210)
15	301	Unidade	PNEU 185R14 ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3963)
16	818	Unidade	PNEU 205/75R16, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3973)
17	384	Unidade	PNEU 225/65R16 ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3939)
18	474	Unidade	PNEU 215/75R17.5 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3985)
19	426	Unidade	PNEU 215/75R17.5 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3987)
20	290	Unidade	PNEU 750-16 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3990)
21	356	Unidade	PNEU 1000-20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3993)
22	524	Unidade	PNEU 1000-20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3994)
23	369	Unidade	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3998)
24	254	Unidade	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3999)
25	664	Unidade	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 24MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4001)
26	526	Unidade	PNEU 275/80R22.5 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4005)
27	372	Unidade	PNEU 275/80R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4006)
28	582	Unidade	PNEU 275/80R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 25MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4007)
29	276	Unidade	PNEU 1400R24, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4111)
30	110	Unidade	PNEU 185/70R13 ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3942)
31	40	Unidade	PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3945)
32	166	Unidade	PNEU 185/60R14 ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3947)
33	40	Unidade	PNEU 175/65R15 ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM4039)
34	180	Unidade	PNEU 195/55R15 ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3953)
35	144	Unidade	PNEU 195/60R15 ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3954)
36	56	Unidade	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T,

			APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3955)
37	70	Unidade	PNEU 205/75R17.5 12 LONAS, DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 10 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3984)
38	72	Unidade	PNEU 195/55R16 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM5050)
39	81	Unidade	PNEU 195/75R16, ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3957)
40	74	Unidade	PNEU 205/60R16 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.(CIM5043)
41	50	Unidade	PNEU 215/50R17 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM5187)
42	36	Unidade	PNEU 225/50R17 ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3959)
43	24	Unidade	PNEU 245/45R18 ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3961)
44	28	Unidade	PNEU 245/60R18 ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3962)
45	30	Unidade	PNEU 195/80R14 ÍNDICE DE CARGA 110 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3964)
46	202	Unidade	PNEU 205/70R15 PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3966)
47	64	Unidade	PNEU 225/70R15 ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3967)
48	56	Unidade	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3968)
49	86	Unidade	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3969)
50	24	Unidade	PNEU 255/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3970)
51	26	Unidade	PNEU 235/60R16 ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3972)
52	118	Unidade	PNEU 215/65R16, ÍNDICE DE CARGA 98 ÍNDICE DE VELOCIDADE, H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM3974)
53	196	Unidade	PNEU 215/75R16, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3975)
54	76	Unidade	PNEU 235/70R16 ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3976)
55	24	Unidade	PNEU 245/70R16 ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3977)
56	28	Unidade	PNEU 255/70R16, ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3978)
57	70	Unidade	PNEU 265/75R16 ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3979)
58	24	Unidade	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3980)
59	132	Unidade	PNEU 225/70R16 ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3981)
60	144	Unidade	PNEU 225/75R16 ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3982)
61	108	Unidade	PNEU 750R16 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3983)
62	308	Unidade	PNEU 215/75R17.5 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3986)
63	28	Unidade	PNEU 700-16 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3988)
64	28	Unidade	PNEU 700-16 10 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3989)
65	250	Unidade	PNEU 750-16 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3991)

66	152	Unidade	PNEU 750-16 12 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3992)
67	100	Unidade	PNEU 900R20 COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3996)
68	178	Unidade	PNEU 900R20 COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3997)
69	110	Unidade	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4014)
70	48	Unidade	PNEU 1100R22 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4002)
71	64	Unidade	PNEU 1100R22 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 22,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4003)
72	36	Unidade	PNEU 1100R22 COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 14,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4004)
73	94	Unidade	PNEU 295/80R22.5 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4008)
74	138	Unidade	PNEU 295/80R22.5 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4009)
75	172	Unidade	PNEU 295/80R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4010)
76	174	Unidade	PNEU 295/80R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 26 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4011)
77	34	Unidade	PNEU 11R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4013)
78	44	Unidade	PNEU 750-16 DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 870KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4015)
79	88	Unidade	PNEU 750-16 PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4016)
80	90	Unidade	PNEU 900-16 DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1250KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4017)
81	110	Unidade	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT (CIM1245)
82	42	Unidade	PNEU 12-16.5 PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4027)
83	94	Unidade	PNEU 12-16.5 PARA RETRO, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4232)
84	48	Unidade	PNEU 12R16,5 R-4 10 LONAS RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3339)
85	60	Unidade	PNEU 9.17.5 COM 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 125, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4535)
86	56	Unidade	PNEU 14-17.5 - 14 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA (CIM2612)
87	24	Unidade	PNEU 10.5/80-18 PARA RETRO, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4018)
88	84	Unidade	PNEU 12.5/80-18 PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4028)
89	212	Unidade	PNEU 12.5/80-18 PARA RETRO, 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4233)
90	137	Unidade	PNEU 19.5R24 R4 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3228)

91	28	Unidade	PNEU 1300-24 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4034)
92	124	Unidade	PNEU 1400-24 PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4038)
93	156	Unidade	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4019)
94	50	Unidade	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4021)
95	132	Unidade	PNEU 19.5L-24 PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4030)
96	214	Unidade	PNEU 17.5-25 PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4031)
97	64	Unidade	PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO. (CIM2974)
98	54	Unidade	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4022)
99	28	Unidade	PNEU 16.9-28, PARA RETROESVADEIRA (R4) 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM2975)
100	148	Unidade	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4024)
101	34	Unidade	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4025)
102	44	Unidade	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4026)
103	28	Unidade	PNEU 185/55R15 INDICE DE CARGA 82 INDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO (CIM3950)
104	12	Unidade	PNEU 235/45R18 ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE Y, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4040)
105	14	Unidade	PNEU 195/70R15 ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3965)
106	16	Unidade	PNEU 235/75R15 PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3971)
107	16	Unidade	PNEU 1100-22 COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 13 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3995)
108	26	Unidade	PNEU 11R22.5 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4012)
109	20	Unidade	PNEU 11L15 IMPLEMENTO 12 LONAS INDICE DE CARGA 1170 KG GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4035)
110	16	Unidade	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS (CIM3545)
111	22	Unidade	PNEU 1300-24 8 LONAS COMPACTADOR LISO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4033)
112	12	Unidade	PNEU 16.9-24 PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4029)
113	16	Unidade	PNEU 16.00-25 PARA PÁ CAREGADEIRA 28 LONAS GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4032)
114	10	Unidade	PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 2000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4023)
115	16	Unidade	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM6102)
116	26	Unidade	PNEU 225/75R16 ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM6971)
117	16	Unidade	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, INDICE DE CARGA 91, INDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM6970)
118	22	Unidade	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM5540)
119	12	Unidade	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM6972)
120	20	Unidade	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM6101)
121	16	Unidade	PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12 (CIM2614)
122	138	Unidade	PNEU 1400-24 COM 24 LONAS (CIM1243)
123	90	Unidade	PNEU 1400-24 COM 28 LONAS (CIM1244)
124	251	Unidade	PROTETOR 750 -16 (CIM1248)
125	232	Unidade	PROTETOR 900- 20 (CIM1249)

126	1664	Unidade	PROTETOR 1000 - 20 (CIM1250)
127	68	Unidade	PROTETOR 1100 - 22 (CIM1251)
128	614	Unidade	PROTETOR 1400 - 24 (CIM1252)
129	198	Unidade	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25 (CIM1284)
130	139	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL (CIM1254)
131	124	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL (CIM1255)
132	72	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMOVEL (CIM1256)
133	56	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16 (CIM1257)
134	318	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 (CIM1258)
135	250	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20 (CIM1259)
136	1750	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20 (CIM1260)
137	70	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-22 (CIM1261)
138	309	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO (CIM2977)
139	92	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO LONGO (CIM2978)
140	20	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA (CIM1264)
141	36	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5 (CIM2979)
142	67	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA (CIM1265)
143	206	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA (CIM1267)
144	68	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA (CIM1268)
145	26	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM1269)
146	32	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM2980)
147	22	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRÍCOLA (CIM1270)
148	202	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA (CIM1271)
149	74	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA (CIM1273)
150	210	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 (CIM1274)
151	258	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 (CIM1275)
152	269	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 (CIM1276)
153	766	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 (CIM1277)
154	18	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR (CIM1970)
155	44	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5 (CIM2616)
156	206	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 (CIM3340)
157	54	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5 BICO LONGO (CIM3551)
158	20	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRÍCOLA (CIM1272)
159	22	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5 (CIM2976)
160	22	Unidade	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO (CIM1164)
161	29	Unidade	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO (CIM1165)
162	32	Unidade	PNEU MOTO 2.50-17 DIANTEIRO (CIM2967)
163	18	Unidade	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO (CIM1169)
164	17	Unidade	PNEU MOTO 90/90 - 21 DIANTEIRO (CIM1170)
165	19	Unidade	PNEU MOTO 120/80-18 TRASEIRO (CIM1171)
166	11	Unidade	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO (CIM1166)
167	14	Unidade	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO (CIM1168)

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0014/2018 - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2018 - CIMCATARINA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18CIM....

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o (a), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,,, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo (a) doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Resolução nº. 05 de 16 de março de 2015, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para uso do (a) na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.

2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001